CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PIAUI E ERIKA ALMEIDA RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO PÚBLICO N.º 109/2020.

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.202/0001-80, com sede na Rua Felipe Rodrigues Coelho, 495, Centro, Queimada Nova - Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RAIMUNDO JÚLIO COELHO,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 01.733.849-27 SSP/BA, e no CPF/MF sob nº 099.569.803-15, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro, o (a) Sr. (a) **ERIKA ALMEIDA RODRIGUES,** brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade n° 3.050.527 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.012.583-61, residente e domiciliada a Pça São José nº 472 Bairro: Centro, Município de Betânia do Piauí - PI, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), assinam na presença das testemunhas e têm por justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a execução pelo **CONTRATADO** da prestação de serviços temporários de PROFESSORA DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na U.E. JUSTINO CECÍLIO DOS SANTOS, situada na Localidade povoado Jacú, Zona Rural do Município de Queimada Nova - Piauí.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes do FUNDEB-60%.

Parágrafo Segundo. O presente contrato tem amparo legal no teste seletivo simplificado, conforme Edital nº 001/2019. Edital de convocação 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem início em 03 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** pagará a (o) **CONTRATADO (A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços, objeto deste Contrato, o valor mensal de R$ 1.277,87 (Um mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes.

CLÁUSULA QUARTA: Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao **CONTRATADO** total responsabilidade pela execução dos

mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se o **CONTRATANTE**, além de outros motivos legais, deixar de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do (a) **CONTRATADO (A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana - Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Queimada Nova - Piauí, 04 de Fevereiro de 2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PI
RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito

Contratado(a): Erika Almeida Rodrigues
ERIKA ALMEIDA RODRIGUES

Testemunhas: Aline Maria dos Pontos